



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 1209/2018 São Luís (MA), 18 de dezembro de 2018.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, que prevê a formalização do processo de gerenciamento de capacitação de TIC,

CONSIDERANDO que a Resolução 211/2015 do CNJ, no seu artigo 15, determina que deve ser elaborado o Plano Anual de Capacitação, CONSIDERANDO o objetivo estratégico “Promover a formação continuada do quadro funcional”, previsto no Planejamento Estratégico do Tribunal para o período de 2015 a 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação do quadro de TIC para o cumprimento dos projetos e ações previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a gestão da capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação e, desta forma, proporcionar o cumprimento de forma efetiva do Plano Anual de Capacitação,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Política de Planejamento e Gerenciamento das Capacitações de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16).

CAPÍTULO I DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Plano Anual de Capacitação de TIC (PAC): É um instrumento de planejamento que define as ações de capacitações necessárias para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

que o servidor possa desenvolver suas atividades com qualidade em consonância com os valores e objetivos institucionais;

II - Projeto: Esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo;

III - SGTI: Setor de Governança de TIC;

IV - Unidade Demandante: Área de TIC que tem necessidade de capacitação;

V - CGeSTIC: Comitê de Gestão de TIC;

VI - Matriz RACI: Matriz onde estão definidas as responsabilidades relacionadas a execução do processo.

VII - DoD: Documento de oficialização de demandas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A política de Planejamento e Gerenciamento das Capacitações de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo:

I - Garantir que as capacitações realizadas pela CTIC estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do Tribunal;

II - Proporcionar melhorias na qualidade dos serviços entregues através da elaboração e gerenciamento das capacitações;

III - Proporcionar a mensuração dos resultados obtidos na execução do processo para mantê-lo sempre aderente as necessidades do Tribunal.

CAPÍTULO III DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Para os fins desta política são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I - SGTI: Conduzir a elaboração do PAC, auxiliar no processo de execução das capacitações e dar apoio ao CGeSTIC nas tomadas de decisões;



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

II - Unidade Demandante: Identificar as necessidades de capacitação de sua área; iniciar e conduzir o processo de contratação;

III - CGesTIC: Aprovar e monitorar o PAC;

IV - Escola Judicial: Aprovar o plano e a portaria de publicação do plano. Também é responsável pela aprovação do início da execução das capacitações previstas no PAC.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO PAC

Art. 5º O processo de Planejamento e Gerenciamento do PAC é composto pelos seguintes fluxos: Planejamento do PAC, Execução do PAC e Monitoramento do PAC.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DO PAC

Art. 6º O fluxo de Planejamento do PAC define as atividades necessárias para elaborar de forma padronizada e eficiente o Plano Anual de Capacitação do TRT16;

Art. 7º O planejamento do Plano Anual de Capacitação deverá ser finalizado até 30 de novembro do ano anterior a execução do PAC com a publicação da portaria que institui o plano.

Art. 8º O CGesTIC decidirá quais cursos irão compor o PAC.

Art. 9º A versão final do plano deverá ser aprovada e publicada pela Escola Judicial.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DO PAC

Art. 10º O fluxo de Execução do PAC define as atividades necessárias para contratação e realização das capacitações.

Art. 11º O início desta fase será realizada pela unidade demandante com a elaboração do DoD.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 12º As capacitações que não estejam previstas no PAC deverão ser previamente aprovadas pelo CGestic.

Art. 13º Na execução das capacitações previstas no PAC, deverão ser utilizados a metodologia de gerenciamento de projetos e o processo de contratação de TIC vigentes no TRT16.

Parágrafo único: Este artigo não se aplica nos casos em que as capacitações não envolverem contratações.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

Art. 14º O fluxo de Monitoramento do PAC define as atividades necessárias para verificar se o plano está sendo executado conforme o planejamento realizado.

Art. 15º A avaliação da execução do PAC deverá ser apreciada pelo CGesTIC a cada 3 meses.

Parágrafo único. O CGesTIC analisará o relatório de execução do PAC e, caso seja necessário, definirá as ações que favoreçam a sua correta execução.

CAPÍTULO VIII DO DETALHAMENTO DO PROCESSO

Art. 16º O desenho do processo, a descrição das atividades, os papéis e responsabilidades, assim como diretrizes técnicas adicionais serão descritos e mantidos em documentos à parte e disponibilizados no Portal de Governança de TIC.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O Processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/idcc

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 18/12/2018 09:52:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E46CB139F9.DF6CEFA6854.1ACBF13AF6.9CI1346591A